



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 506 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 965 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1 000 000, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEROS (Cr\$ 1 000 000), para fazer face às despesas do Tribunal de Contas do Estado, que correr pelas verbas abaixo discriminadas :

TRIBUNAL DE CONTAS

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.3 - Combustível e lubrificante Cr\$ 400 000

3.1.2.3.3 - Material para conservação de veículos " 200 000

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.7 - Eventuais " 400 000

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício , que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1965,
1442 da Independência e 772 da República .

*Recebido no
Diretório do
Governo do
Estado de
Mato Grosso
em 26/11/65
Assessoria*

[Handwritten signature]